



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro Albertina-MG TELEFAX (35)3446-1335
CNPJ 17.912.015/0001-29

LEI COMPLEMENTAR Nº 108 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

“Altera a Lei Complementar Municipal nº 102, de 26 de setembro de 2023, para alterar os requisitos do cargo de Assessor de Imprensa.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALBERTINA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O item referente ao cargo de Assessor de Imprensa, constante do Anexo VI da Lei Complementar nº 102/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO: Assessor de Imprensa	SÍMBOLO: CC-3
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO	
<ul style="list-style-type: none">- Ensino Médio Completo- Capacidade física e mental- Cortesia e trato no relacionamento	
ATRIBUIÇÕES	
<ul style="list-style-type: none">- criar e divulgar conteúdo institucional para os veículos de comunicação;- preparar o assessorado para conceder entrevistas;- monitorar publicações;- gerenciar crises;- produzir pautas de interesse midiático e social;- organizar entrevistas coletivas;- criar estratégias de comunicação;- divulgar notícias e fatos sociais para a imprensa;- treinar o assessorado para falar com a mídia;- elaborar matérias jornalísticas;- produzir vídeos, áudios e fotografias;- elaborar campanhas de propaganda, marketing e multimídia;- acompanhar a execução dos contratos de publicidade;- acompanhar o assessorado em solenidades e eventos oficiais;- executar outras atribuições afins, mediante determinação do Chefe do Poder Executivo	

(Fica alterada a exigência de formação em curso superior anteriormente prevista, passando-se a exigir a conclusão do ensino médio)



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro Albertina-MG TELEFAX (35)3446-1335
CNPJ 17.912.015/0001-29

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina, 26 de junho de 2025.

FELIPE TEODORO SANCHES
Prefeito Municipal